MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.970/84 DE 04 DE SETEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no " NÚCLEO DE PARAUAPEBAS" a ODILON GOMES DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no "NÚCLEO DE PARAUAPEBAS", na Rua "B", quadra 19, lote nº 20, a ODILON GOMES DE SOUZA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito ' com o lote nº 19, pelo lado esquerdo com o lote nº 21, fazendo frente para a referida Rua e fundos com o lote nº 04 da referida quadra medindo 9.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 04 DE SETEMBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal